



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL
PROTOCOLO**

REQUERIMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto .: AUXÍLIO
No.Processo : 2019/08 /034566
Data Protoc .: 07/08/19
Requerente..: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA
Logradouro..: RUA Nova Roma do Sul
Numero.....:
Complem.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 90000000

SOLICITAÇÃO

SOLICITO JUNTADA DE DOCUMENTOS AO PROCESSO 2019/06/033935.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Nova Roma do Sul, 7 de agosto de 2019

Assinatura do Requerente

OFÍCIO – N° 02/2019

Nova Roma do Sul, 07 de agosto de 2019.

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Douglas Pasuch
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul – RS**

Assunto: Entrega de documentos.

Exmo. Sr. Prefeito:

Em resposta ao Ofício/ADM - N° 94/2019, conforme solicitado, encaminhamos os documentos referentes ao projeto de ampliação da produção e pátio de fábrica, da INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ROMA Ltda., inscrita sob CNPJ n° 01.994.125/0001-47, e situada neste município, de modo a atender as solicitações dispostas no art. 2° c/c art. 3°, da Lei Municipal n° 649/2003, que visa incentivar financeiramente as empresas de Nova Roma do Sul.

Desde já agradecemos a atenção dada, e salientamos que este incentivo será de suma importância para os projetos da empresa, de modo que irão contribuir para o melhor desenvolvimento da mesma, como também, uma maior contribuição para o nosso município.

Ficamos no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,



Gilson Favero Tochetto
Indústria de Alimentos Roma Ltda.

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA.

Razão Social: Industria de Alimentos Roma Ltda

CNPJ: 01.994.125/0001-47

Atividade econômica: Fabricação de massas alimentícias

PROJETO EM EXECUÇÃO:

Capital Inicial do Investimento:

- Maquinário R\$ 490.000,00 reais.
- Ampliação dos espaços de produção, recebimento e carregamento da fábrica: R\$ 240.000,00 reais.

Área de Instalação da empresa:

- A indústria está situada na Rua José Fávero, nº 149, Bairro Centro, Nova Roma do Sul (RS), Quadra 01, Lote 1514 e possui área construída de 357,00 m², com a ampliação de 324,00 m² que está sendo realizada aos fundos do pavilhão já existente, a área total da fábrica será de 681,00 m².
- A área de instalação é de propriedade dos interessados, e a edificação possui Alvará de Construção para a obra, bem como Licença Prévia e de Instalação (LPI 009-2019), ambos emitidos pela Prefeitura Municipal.
- Abaixo seguem maiores informações quanto a área:
 - Área do terreno: 4.508,85m²;
 - Zona: de estruturação e quantificação;
 - Índice de aproveitamento básico: 6.762,67 m² (1,5);
 - Índice de aproveitamento atual: 357,00 m² (0,0792);
 - Índice de aproveitamento futuro: 681,0 m² (0,151);
 - Taxa de ocupação: 80% = 3.606,76 m²;
 - Taxa de ocupação efetiva existente: 357,00 m² (7,9%);
 - Taxa de ocupação efetiva futura: 681,0 m² (15,1%);
 - Matrícula do imóvel: 12.903 Livro 2 RG.



- O cronograma de execução da obra está representado no quadro abaixo:

ETAPA	MÊS/19											20
	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	
Aprovação projeto e LPI	X											
Preparação do terreno	X	X										
Fabricação e instalação dos pré moldados		X	X	X	X							
Instalação da cobertura					X	X						
Instalações hidro sanitárias			X				X					
Piso e estruturas internas						X	X					
Acabamentos								X				
Instalação de câmeras frias									X	X		
Habite-se, Licença de Operação e PPCI											X	X
Início da operação											X	X

Absorção de mão-de-obra e projeção:

- Em dezembro de 2018 a empresa contava com 13 colaboradores, desde o início das obras de ampliação da área fabril em março de 2019, juntamente com a aquisição de maquinário novo, a empresa contratou 3 novos funcionários, e no momento conta com 16 colaboradores. A projeção é de aumentar este número no mínimo em 30%, até o final do segundo semestre de 2019, finalizando o ano com 21 colaboradores, o que representa um acréscimo de mão de obra de 8 funcionários, ou seja, 60% em relação ao exercício anterior.
- Além dos empregos diretos, com o aumento da produção e consequente aumento de aquisições de produtos primários provenientes de produção municipal e da região.

Faturamento estimado para 2019:

- R\$ 2.000.000,00 reais.

Objetivos:

- O objetivo da empresa em ampliar a sua fábrica e realizar a aquisição de maquinário novo, é aumentar a sua capacidade produtiva, com o intuito de aumentar o faturamento, organizar seus processos de produção, além de gerar novos empregos e contribuir ativamente com o município.



DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

A empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.125/0001-47, e Inscrição Estadual 295/0001283, situada na Rua JOSE FAVERO, nº 149, CASA, bairro CENTRO, na cidade de NOVA ROMA DO SUL/RS, declara para os devidos fins e direito, que obteve um faturamento bruto mensal nos últimos 7 (SETE) meses de:

Período Referência	Total
Janeiro/2019	86.981,40
Fevereiro/2019	89.996,24
Março/2019	123.260,80
Abril/2019	153.647,20
Maiio/2019	186.244,08
Junho/2019	176.095,50
Julho/2019	124.983,05
Total Faturamento	941.208,27

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Nova Roma Do Sul, 24 de Julho de 2019.

Responsável:

NEUSA MARIA FAVERO TOCHETTO

CPF: 446.893.570-72

SOCIA-GERENTE

Responsável contábil:

DILSO LUIZ TOCHETTO

CPF: 149.460.090-00 CRC: RS-25142

Técnico contábil

FUNC.

JANI

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

A empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.125/0001-47, e Inscrição Estadual 295/0001283, situada na Rua JOSE FAVERO, nº 149, CASA, bairro CENTRO, na cidade de NOVA ROMA DO SUL/RS, declara para os devidos fins e direito, que obteve um faturamento bruto mensal nos últimos 12 (DOZE) meses de:

Período Referência	Total
Janeiro/2018	69.143,60
Fevereiro/2018	60.907,80
Março/2018	67.180,48
Abril/2018	84.059,65
Maió/2018	122.804,50
Junho/2018	124.999,40
Julho/2018	120.962,05
Agosto/2018	128.028,30
Setembro/2018	81.775,05
Outubro/2018	98.125,90
Novembro/2018	93.866,25
Dezembro/2018	76.159,98
Total Faturamento	1.128.012,96

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Nova Roma Do Sul, 24 de Julho de 2019.

Responsável:
NEUSA MARIA FAVERO TOCHETTO
CPF: 446.893.570-72
SOCIA-GERENTE

Responsável contábil:
DILSO LUIZ TOCHETTO
CPF: 149.460.090-00 CRC: RS-25142
Técnico contábil

INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA

CNPJ: 01.994.125/0001-47

Rua José Fávero, 149.

Nova Roma do Sul - Rs

Cep: 95260-000

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **Luciane Fávero Panazzolo**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 06/04/1970, comerciante, CPF nº 583.683.450-49, Cédula de Identidade RG nº 6035633905 SSP/RS, emitida em 03/05/1984, residente e domiciliado na Rua José Fávero, 149, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, **Neusa Maria Fávero Tochetto**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1959, comerciante, CPF nº 446.893.570-72, Cédula de Identidade RG nº 9020567021 SSP/RS, emitida em 23/01/1987, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 745, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, únicas sócias componentes da sociedade limitada, que explora o ramo comercial de fabricação de massas tipo caseiras, recheadas, e alimentos congelados, e tudo o que mais convier concorrente ao ramo, sob a denominação social de **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA**, estabelecida nesta cidade, na Rua José Fávero, 149, centro, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17 de julho de 1997, sob o nº 43203573477, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade passará a ser a exploração do ramo comercial de fabricação de massas tipo caseiras, recheadas, e alimentos congelados, e tudo o que mais convier concorrente ao ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelas sócias:

LUCIANE FAVERO PANAZZOLO	9.500 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	9.500,00 (095%)
NEUSA MARIA FAVERO TOCHETTO	500 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	500,00 (005%)
TOTAL	10.000 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	10.000,00 (100%)

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - A Administração da sociedade é exercida, separadamente, pelas sócias **Luciane Fávero Panazzolo e Neusa Maria Fávero Tochetto**.

§ 1º Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

JF 15

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, a ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou a propriedade.

Os sócios em comum acordo resolvem consolidar seus atos constitutivos

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados, **Luciane Fávero Panazzolo**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 06/04/1970, comerciante, CPF nº 583.683.450-49, Cédula de Identidade RG nº 6035633905 SSP/RS, emitida em 03/05/1984, residente e domiciliado na na Rua José Fávero, 149, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, **Neusa Maria Fávero Tochetto**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1959, comerciante, CPF nº 446.893.570-72, Cédula de Identidade RG nº 9020567021 SSP/RS, emitida em 23/01/1987, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 745, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios da **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA**, estabelecida nesta cidade, na Rua José Favero, 149, CNPJ 01.994.125/0001-47, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 02 de junho de 1998, sob o nº 43203807362, e sua primeira alteração arquivada na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17 de julho de 1997, sob o nº 43203573477, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é a exploração do ramo comercial de fabricação de massas tipo caseiras, recheadas, e alimentos congelados, e tudo o que mais convier concorrente ao ramo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Cidade de Nova Roma do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rua José favero,149, CEP 95.260-000, e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelas sócias:

LUCIANE FAVERO PANAZZOLO	9.500 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	9.500,00 (095%)
NEUSA MARIA FAVERO TOCHETTO	500 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	500,00 (005%)
TOTAL	10.000 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	10.000,00 (100%)

LF NF

CAPÍTULO V – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA SETIMA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA NONA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos socios na proporção de suas quotas de capital

§ 1º - A critério da maioria do capital social e no atendimento dos interesses da própria sociedade o total ou partes dos lucros podera ser destinado a reservas de lucros, no critério estabelecido na lei em vigor, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, a ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita subomo, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.



INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA - ME

CNPJ: 01.994.125/0001-47

Rua José Fávero, 149.

Nova Roma do Sul - Rs

Cep: 95260-000

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **Luciane Fávero Panazzolo**, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, nascida em 06/04/1970, comerciante, CPF nº 583.683.450-49, Cédula de Identidade RG nº 6035633905 SSP/RS, emitida em 03/05/1984, residente e domiciliado na Rua José Fávero, 149, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, **Neusa Maria Fávero Tochetto**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1959, comerciante, CPF nº 446.893.570-72, Cédula de Identidade RG nº 9020567021 SSP/RS, emitida em 23/01/1987, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 745, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, únicas sócias componentes da sociedade limitada, que explora o ramo comercial de fabricação de massas tipo caseiras, recheadas, e alimentos congelados, e tudo o que mais convier concorrente ao ramo, sob a denominação social de **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade, na Rua José Fávero, 149, centro, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 02 de abril de 2004, sob o nº 43203573477 e primeira alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17 de julho de 1997, sob o nº 2384030 resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato a sócia Sra. **Luciane Fávero Panazzolo**, vende por sua livre e espontânea vontade o total de sua quota capital o sócio ora admitido Sr. **Gilson Fávero Tochetto**, brasileiro, solteiro, maior emancipado conforme certidão de emancipação nº 1.326 livro E-8 folha nº 121F, nascido em 12/07/1988, estudante, CPF nº 012.092.320-30, Cédula de Identidade RG nº 8084121791 SSP-RS emitido em 23/04/1999, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 745, centro, em Nova Roma do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), capital devidamente integralizado pelo mesmo valor nominal, nesta data, dando plena, geral, rasa e irrevogável e irretroatável quitação aos sócios e a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelas sócias:

GILSON FÁVERO TOCHETTO	9.500 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	9.500,00 (095%)
NEUSA MARIA FÁVERO TOCHETTO	500 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	500,00 (005%)
TOTAL	10.000 cotas à R\$ 1,00 totalizando R\$	10.000,00 (100%)

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Administração da sociedade é exercida, separadamente, pelos sócios **Sr. Gilson Fávero Tochetto e Sra. Neusa Maria Fávero Tochetto**.

§ 1º Os administradores receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

GF *NF* *D.J.P.* *J.F.* *b.* 1

INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA-ME

CNPJ: 01.994.125/0001-47

Rua Jose Fávero, 149

95260-000 NOVA ROMA DO SUL/RS

TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, NEUSA MARIA FAVERO TOCHETTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1959, comerciante, Cpf n. 446.893.570-72, Cédula de identidade RG n. 9020567021 SSP/RS, emitida em 23/01/1987, residente e domiciliada na Rua Carlos Leopoldo, 745 – Bairro Centro, CEP 95260-000, município de NovaRoma do sul – RS e GILSON FAVERO TOCHETTO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Roma do Sul – RS, comerciante, nascido em 12/07/1988, com CPF n. 012.092.320-30 e RG n. 8084121791 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 745 – Bairro Centro, CEP 95260-000, município de NovaRoma do Sul – RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo de comércio de fabricação de massas tipo caseiras, recheadas e alimentos congelados e tudo o que mais convier concorrente ao ramo, sob a denominação Social de INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA - ME, estabelecida nesta cidade, na Jose Fávero, 149 – Centro – Nova Roma do Sul – RS, CEP 95260-000, com seu contrato devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n. 43203573477 em sessão de 17/07/1977 e sua primeira alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em sessão de 02/04/2004 sob n. 2384030, e sua segunda alteração em sessão de 20/12/2005 sob n. 2657479, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLAUSULA PRIMEIRA - Neste ato o sócio GILSON FAVERO TOCHETTO, cede e transfere por sua livre e espontânea vontade 500 (quinhentas) quotas, de suas quotas de capital para o sócio ora admitido Sr. DILSO LUIZ TOCHETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1951, comerciante, CPF n. 149.460.090-00, e RG n.4007252614 expedido pela SJS/RS, em 18/04/2000, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 745 em Nova Roma do Sul/RS cep 95260-00, declarando ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$: 500,00 (quinhentos reais), capital devidamente integralizado pelo mesmo valor nominal, nesta data, dando plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitacao aos sócios e a sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – Neste ato o socio GILSON FAVERO TOCHETTO, cede e transfere por sua livre e espontanea vontade 9000 (nove mil) quotas, de suas quotas de capital para o sócio Sra NEUSA MARIA FAVERO TOCHETTO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 19/08/1959, comerciante, Cpf n. 446.893.570-72, Cedula de Identidade RG n. 9020567021 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Carlos Leopoldo, 745, centro, em Nova Roma do Sul, RS, pelo valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais), capital devidamente integralizado pelo mesmo valor nominal, nesta data, dando plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitacao aos sócios e a sociedade.





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05ª CRS - CAXIAS DO SUL

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nro. CEVS: 431335988-109-000002-1-3

Data de Validade: 29/08/2019

Nro. Protocolo: 18200000960293

Data de Deferimento: 29/08/2018

Subgrupo: FABRIL

Grupamento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atividade Econômica CNAE: 1094-5/00 FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

Objeto Licenciado: ESTABELECIMENTO

Tipo de Serviço: ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - EMBALAR, ALIMENTO - FABRICAR, ALIMENTO - MANIPULAR

Razão Social: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA

NPJ / CPF: 01.994.125/0001-47

Responsável: JOSÉ FAVERO

CNPJ Albergante:

Número: 149

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: NOVA ROMA DO SUL

UF: RS

CEP: 95260-000

Responsável Legal: DILSO L TOCHETTO

CPF: 14946009000

Conselho Regional:

Inscr. Conselho Prof:

UF:

Observação:
FABRICAÇÃO DE MASSAS E PIZZAS CONGELADAS E RESFRIADAS.



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

VENY - 10/2020
Licença de Operação

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO nº052-2017

O Município de Nova Roma do Sul, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06.06.1990, em conformidade com as Resoluções 039/2003, de 21.08.2003 e 288/2014 de 03.10.2014 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA/RS), e com base nos autos do processo administrativo protocolado nesta Prefeitura sob o número 2017/10/024158, expede a presente **Licença de Operação de regularização** que autoriza a:

Empreendedor: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA

CNPJ: 01.994.125/0001-47

Endereço: Rua José Favero, 149

Município: Nova Roma do Sul-RS

Atividade de: Fabricação de Massas Alimentícias (inclusive pães), Bolachas e biscoitos, CODRAM 2640-00, em uma área útil total de 343,00 m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados).

Localizado: Rua José Favero, 149, Centro, cidade de Nova Roma do Sul (RS), em imóvel em comodato ao empreendedor e matriculado no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Antônio Prado (RS) sob o nº 12.903, Livro 2-RG e com Coordenadas geográficas de um ponto: -28,988615° e -51,406556°.

Com as condições e restrições:

- 1 - a capacidade produtiva máxima anual da empresa é de produção de 5.500 kg (cinco mil e quinhentos quilos) de massas de pizzas, 5.000 kg (cinco mil quilos) de capeletti, 1.900 kg (um mil e novecentos quilos) de tortei, 900 kg (novecentos quilos) de lasanha e 2.000 (dois mil quilos) kg de massas diversas (espaguete, macaráo, etc);
- 2 - esta licença autoriza a operação dos seguintes equipamentos: 1 (uma) câmara de congelamento, 1 (uma) seladora semi-automática, 2 (duas) seladoras simples, 1 (uma) pesadora de capeletti, 1 (uma) laminadora de massas, 1 (uma) máquina de fazer capeletti, 3 (três) amassadeiras, 2 (duas) extrusoras, 1 (uma) raladora de queijo, 1 (uma) fatiadora de queijo, 1 (um) processador de alimentos, 1 (uma) seladora em L, 1 (uma) modeladora de pizza, 1 (uma) boleadeira de pizza, 1 (um) liquidificador industrial, 1 (um) forno à gás e elétrico, 1 (um) fogão industrial, 1 (um) modelador de carne, 1 (uma) máquina de tortei e ravióli, 1 (uma) máquina de capeletti colonial, 2 (duas) balanças;
- 3 - no caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração no processo produtivo, implantação de novas linhas de produção, ampliação na área ou de produção, relocação etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão ambiental competente;
- 4 - quanto às questões de flora:
 - 4.1 - Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 100% (45°) topos de morro e outras restrições dos Códigos Florestais Federal e Estadual e Resoluções nº 303/02 e 302/02 - CONAMA;
 - 4.2 - De acordo com a Resolução CONAMA 237 as áreas de preservação permanente que necessitam de supressão de vegetação devem ser encaminhadas ao Órgão Florestal competente;
- 5 - quanto aos efluentes líquidos:
 - 5.1 - a empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos a menos que seja tratado de modo atender aos seguintes padrões de emissão (conforme Resolução CONSEMA nº 128/2006) para o lançamento em corpo receptor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br

DJS

M



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

3. o formulário ILAI Informações para licenciamento de atividades industriais, devidamente preenchido e atualizado em todos seus itens;

4 - Avaliação e monitoramento do PGRS e informações relativas às quantidades e destinação final de todos os Resíduos Sólidos Industriais Gerados, durante o período de vigência desta licença;

5 - ART do responsável técnico pelo tratamento e disposição de todos os resíduos e pelo PGRS;

6- Comprovante de pagamento das custas do Licenciamento Ambiental.

Obs.: A Renovação da Licença de Operação deverá ser solicitada 120(cento e vinte) dias antes do término de vigência desta licença.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo prazo de **três anos**, contados da presente data. Caso algum prazo, condicionante e/ou restrição estabelecidos nesta licença forem descumpridos, automaticamente esta perderá a validade; este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia dos mesmos ao Órgão Ambiental Municipal, sob pena do mesmo continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento.

A presente licença só autoriza a área em questão. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e nem exclui as demais licenças ambientais, sendo que a mesma deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Nova Roma do Sul (RS), 03 de outubro de 2017.


Neusa Fátima Panazzolo

Eng. Agr. CREA/RS nº 11.411-D


Douglas Favero Pasuch

Prefeito Municipal



LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

LPI nº009-2019

O Município de Nova Roma do Sul, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, em conformidade com as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA/RS), e com base nos autos do processo administrativo protocolizado nesta Prefeitura sob o número 2019/03/031983, em 11.03.2019, expede a presente **Licença Prévia e de Instalação** que autoriza a:

Empreendedor: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA

CNPJ: 01.994.125/0001-47

Endereço: Rua José Favero, 149

Município: Nova Roma do Sul-RS

Atividade de: Fabricação de Massas Alimentícias (inclusive pães), Bolachas e biscoitos, CODRAM 2640,00, em uma área útil total de 706,40 m² (setecentos e seis metros e quarenta decímetros quadrados) de área construída em ser.

Localizado: Rua José Favero, 149, Centro, cidade de Nova Roma do Sul (RS), em imóvel em comodato ao empreendedor e matriculado no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Antônio Prado (RS) sob o nº 12.903, Livro 2-RG e com Coordenadas geográficas de um ponto: -28,988615° e -51,406556°.

Com as condições e restrições:

1. Quanto à localização e construção:

- 1.1. Não há necessidade de supressão de vegetação arbórea nativa;
- 1.2. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 1.3. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura necessária sem comprometimento do entorno;
- 1.4. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras;
- 1.5. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento de material para vias públicas;
- 1.6. Haverá remoção de terra e caso haja algum acúmulo de terra, o deslocamento de material deverá se restringir aos possíveis dentro das normas ambientais;
- 1.7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

2. Quanto ao meio ambiente:

- 2.1. Os efluentes líquidos provenientes das instalações sanitárias devem ser, previamente, tratados em fossas ou tanques sépticos, e posteriormente disposto no solo em poços de absorção ou sumidouro, devidamente dimensionado e adequadamente localizado, sendo observada a legislação atinente.
- 2.2. A água utilizada na limpeza de instalações e equipamentos, proveniente de rede comunitária de abastecimento, também deve ser destinada a tratamento e após a poços de absorção (ou sumidouros), devidamente dimensionadas e adequadamente localizadas, no intuito de evitar a contaminação de solo e das águas da região;
- 2.3. Todos os resíduos gerados devem ser tratados anteriormente a sua destinação final;
- 2.4. Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a resolução CONAMA nº01, de 08.03.1990;

M. D. P.



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia dos mesmos ao Órgão Ambiental Municipal, sob pena do mesmo continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento.

A presente licença só autoriza a área em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão das correspondentes **licenças ambientais**.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e nem exclui as demais licenças ambientais, sendo que a mesma deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Nova Roma do Sul (RS), 28 de março de 2019.

Neusa Fátima Panazzolo
Eng. Agr. CREA/RS nº 11.411-D

Douglas Favero Pasuch
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ANTÔNIO PRADO - RS
 MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL - RS
TABELIONATO DE PROTESTOS
 RUA GREGÓRIO PANAZZOLO, N 270
 MARCELA PASUCH - Tabeliã de Protesto

e

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 01.994.125/0001-47.

O referido é verdade e dou fé.

NOVA ROMA DO SUL, 24 de julho de 2019

Iliane Comin

ILIANE COMIN
 SUBSTITUTA

Emolumentos: (*Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 8,40 (*0005.01.1500001.14795 = R\$ 1,40)
 Página.....: R\$ 8,90 (*0005.02.1200002.03500 = R\$ 1,90)
 Proc. Eletrônico.: R\$ 4,90 (*0005.01.1500001.14796 = R\$ 1,40)
 Total.....: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 102350 52 2019 00000478 33

Esta certidão é emitida CN-1751 em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA, CNPJ 01994125000147, Endereço - RUA JOSE FAVERO, 149.

24 de Julho de 2019, às 10:02:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **77a92715bd253ce065971535899bb8d4**



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 10/07/2019

Identificação			
CAD ICMS	295/0001283		
CNPJ	01.994.125/0001-47		
Razão Social	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA JOSE FAVERO		
Número	149		
Bairro/Distrito	CENTRO	Complemento	
Município	Nova Roma do Sul	U.F.	RS
CEP	95260-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1094-5/00 - FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS		
Data Abertura	21/07/1997	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	08/1997
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/04/2010		
CAE			
419021000 - massas alimentícias nao cozidas, nem recheadas			
419022000 - massas alimenticias recheadas (mesmo cozidas o			
419020000 - massas alimenticias, mesmo cozidas ou recheada			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.994.125/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/07/1997			
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE FAVERO		NÚMERO 149	COMPLEMENTO
CEP 95.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ROMA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **15:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013599571

Identificação do titular da certidão:

Nome: IND DE ALIMENTOS ROMA LTDA
Endereço: RUA JOSE FAVERO, 149
CENTRO, NOVA ROMA DO SUL - RS
CNPJ: 01.994.125/0001-47

Certificamos que, aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/9/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023261073

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA
CNPJ: 01.994.125/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

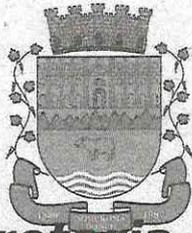
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:29:16 do dia 30/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **3A79.5556.E9DD.A3C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda

1ª via

686/2013

ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA-ME
CNPJ/CPF nº. 01.994.125/0001-47

LOCALIZAÇÃO

RUA JOSE FÁVERO, N°149
Nova Roma do Sul - RS

RAMO DE ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

MARINO ANTÔNIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Roma do Sul, 04 de dezembro de 2013.

Este alvará deverá permanecer em local visível conforme prevê a legislação vigente.

Vistoriado <u>04/12/13</u> <i>Peterson de Freitas Bordman</i> FISCAL TRIBUTÁRIO PORTARIA 776/2012	Vistoriado <u>20/06/2016</u> <i>Ivete Girardi</i> FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA Nº 1162/2015	Vistoriado <u>21/02/2017</u> <i>João</i> Matrícula nº 1162/2015
Vistoriado <u>05/11/2018</u> <i>Ivete Girardi</i> FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA Nº 1162/2015	Vistoriado ___/___/___	Vistoriado ___/___/___



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ROMA LTDA
CNPJ: 01.994.125/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:48 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **697B.0437.B0B9.845D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 09 SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO
 Unidade Orcamentaria: 09.01 DEP. INDUS. COMERCIO, SERV. TRAB. RENDA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
22	Industria					
22661	Promocao Industrial					
226610117	Promocao Industrial, Comercial e de Servicos					
226610117.2.085000	Incentivo as Industrias, Comercio e Servicos					
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS					
1019	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	50.000,00	0,00	9.000,00	0,00	41.000,00	41.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
2276	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	60.000,00	0,00	9.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GRACIELA TESSARO
 CONTADORA
 CRC/RS 78.694
 CPF 989.107.010.72

DOUGLAS FAVERO PASUCH
 PREFEITO MUNICIPAL